

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 28/12/2016, Seção 1, Pág. 84.

Portaria nº 1.534, publicada no D.O.U. de 28/12/2016, Seção 1, Pág. 84.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Educacional Mato Verde Ltda.-ME		UF: MG
ASSUNTO: Credenciamento da Favenorte de Porteirinha, a ser instalada no município de Porteirinha, no estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 201413699		
PARECER CNE/CES Nº: 536/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/9/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer do pedido de credenciamento da Favenorte de Porteirinha - FAVEPORT, mantida pela Sociedade Educacional Mato Verde Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.270.288/0004-43, ambas com sede na Avenida Dalton Cunha nº 851, Eldorado, município de Porteirinha, estado de Minas Gerais, Região Sudeste.

1. Contextualização

Porteirinha é um município brasileiro no interior do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país. Pertence à Mesorregião do Norte de Minas e à Microrregião de Janaúba e sua população estimada em 2015 era de 38.720 habitantes. O número de pessoas economicamente ativa do município é de 14.960, distribuídos por setores da economia da seguinte forma: agropecuária 11.582, indústria 912, comércio 566, transporte 313 e outros 1.587. Grande parte da população está organizada em entidades que totalizam mais de 150 associações comunitárias de pequenos produtores rurais (42 na microbacia do Rio Mosquito – 1.353 associados), Sindicato dos Trabalhadores Rurais (12.000 associados), Sindicato dos Produtores Rurais, COOPA Ltda. (43 associados), AABB - Associação Atlética Banco do Brasil, Lions Clube, Clube das Acácias, Clube dos Companheiros, Loja Maçônica Liberdade, Disciplina e Justiça, Loja Maçônica União e Trabalho, Capítulo Porteirinha da Ordem DeMolay, Clube Social de Porteirinha, Movimento Familiar Cristão, Pastoral da Criança, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Assistência à Criança e ao Adolescente, Conselho Municipal de Trânsito, Comissão Municipal de Distribuição Emergencial de Alimentos – PRODEA, Conselho Municipal de Educação, Comissão Intermunicipal do PROGER, Polo de Desenvolvimento Integrado do Norte de Minas. O Município de Porteirinha possui um PIB (2012) de R\$ 212.778 mil, IDH-M (2010) de 0.65, IDI (2004) de 0.51 e taxa de analfabetismo entre 15 e 24 anos de 1.0.

2. Mérito

• Resultado - Conceito Institucional (CI)

O resultado do CI foi 4 (quatro) de acordo com as considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão de Educação Superior (SERES).

- **Considerações da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)**

O Inep designou uma Comissão de Avaliação para efeito de credenciamento, cuja visita ocorreu no período de 17/11/2015 a 21/11/2015. Seguem, abaixo, os resultados do Relatório de Avaliação nº 121426.

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos aos 5 (cinco) eixos:

Dimensões	CONCEITO
Eixo 1- Planejamento e Avaliação Institucional	3,0
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	3,8
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,1
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,2
Eixo 5 – Infraestrutura	4,1
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,0

Fonte: Relatório de Avaliação Inep 121426

- **Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES (parcialmente transcrito)**

[...]

O pedido de credenciamento da Favenorte de Porteirinha, protocolado nesta Secretaria, tem, a ele vinculado, dois pedidos de autorização de cursos superiores: design de interiores, tecnológico, com 160 vagas e Processos Gerenciais, tecnológico, com 160 vagas. Já submetidos ao fluxo regulatório, e com visita in loco realizada pela de especialistas do Inep.

A análise do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Favenorte de Porteirinha possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa.

A análise global do pedido de credenciamento permitiu concluir que a Favenorte de Porteirinha possui condições suficientes de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos.

Da mesma forma, as propostas para a oferta dos cursos superiores de Design de Interiores e Processos Gerenciais vinculados ao credenciamento apresentaram projeto pedagógico com perfis suficientes de qualidade. A comissão do Inep atribuiu aos cursos conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade em todos os indicadores do instrumento avaliativo.

Ademais, os requisitos legais e normativos foram atendidos, e os conceitos nas três dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação foram satisfatórios. Dessa forma, as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013 foram atendidas nas propostas.

Destarte, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo de credenciamento e o processo de autorização do curso encontram-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se, principalmente, nos

resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se **favoravelmente** aos pedidos.

Destaque-se que não foi localizada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, todavia esta Secretaria decidiu continuar ao trâmite do processo e encaminhar o processo ao Conselho Nacional de Educação para deliberação, sugerindo o condicionamento da apresentação da referida CND atualizada, antes da finalização da análise do processo.

Cumprе ressaltar que de acordo com a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, o prazo para o credenciamento da Favenorte de Porteirinha deverá ser de 4 (quatro) anos, tendo em vista que o seu CI foi 4 (quatro).

Assim sendo, fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise.

Caberá à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, cumprindo integralmente todos os requisitos legais, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FAVENORTE DE PORTEIRINHA (código: 19555), a ser instalada na Avenida Dalton Cunha, 851, Eldorado, Porteirinha/MG, 3952000, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL MATO VERDE LTDA - ME, com sede no Município de Porteirinha, no Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 04 (quatro) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Design de Interiores (código: 1305994; processo: 201414733), e Processos Gerenciais (código: 1305996; processo: 201414735), pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Favenorte de Porteirinha – FAVEPORT, mantida pela Sociedade Educacional Mato Verde Ltda. - ME, ambas com sede na Avenida Dalton Cunha nº 851, bairro Eldorado, município de Porteirinha, estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de tecnologia em Design de Interiores e em Processos Gerenciais, ambos com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 15 de setembro de 2016.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente